



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade
Universitária para a Eleição de Reitor e Vice-Reitor E 2019-2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos da Instrução Normativa COC nº 02, de 10 de abril de 2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA, designada nos termos do art. 3º da Resolução nº 03/2019-CONSUNI, por meio da Portaria nº 1.190, de 04.04.2019, para organizar a consulta prévia à comunidade universitária, a fim de elaborar a lista tríplice de nomes para a escolha do Reitor e Vice-Reitor, a ser votada pelo Conselho Universitário, para o mandato de 2019 a 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da referida Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Instrução Normativa COC nº 02, de 10 de abril de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A consulta à comunidade universitária ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Reitor, através de votação eletrônica, com suporte técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação E NTI/UFPE.

Art. 2º Alterar a redação do parágrafo único do art. 11, cuja redação passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 11 ...

Parágrafo único. A Comissão Organizadora se reunirá no dia 15 de maio de 2019 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para o certame, cujo envio será providenciado ao Tribunal Regional Eleitoral, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

Art. 3º Alterar o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 12, revogando seu § 3º, cuja redação passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 12. Serão instalados computadores que funcionarão como terminais de votação, distribuídos em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica, nos Centros, Reitoria e Órgãos Suplementares.

§ 1º Os alunos do ciclo geral e do ciclo básico votarão nas urnas localizadas nos Centros correspondentes ao funcionamento dos cursos a que estejam vinculados.

§ 2º Os alunos dos Polos de Graduação EaD votarão no campus geograficamente mais próximo, conforme designado pela Comissão.

Art. 4º Alterar o parágrafo único do art. 13, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 13. ...

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Consulta providenciará junto aos dirigentes de cada Centro ou Órgão Suplementar para que, nos locais escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações para a instalação e funcionamento das seções eleitorais.

Art. 5º Modificar a redação do art. 14 que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 14. Funcionário 3 (três) Seções Eleitorais Especiais, sendo uma no Prédio da Reitoria, uma no campus da Vitória de Santo Antão e outra no campus do Agreste, para a recepção de votos em separado, devidamente identificado conforme o segmento votante, através de voto manual, em cédula de papel, de eleitores não constantes da relação de votantes das demais seções eleitorais e/ou que sejam autorizados a votar pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 6º Modificar a redação do art. 16 que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 16. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com seus respectivos terminais de votação.

Art. 7º Alterar a redação do *caput* do art. 17, bem como seus §§ 5º e 7º, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 17. A mesa receptora será constituída por um Presidente e pelo menos 2 (dois) mesários, com seus respectivos suplentes, designados pela Comissão Organizadora da Consulta até o dia 14 de maio de 2019, mediante escolha a partir de indicação dos respectivos Centros, Departamentos ou Órgãos Suplementares, que deverão comunicar a indicação aos membros designados até o dia 03 de maio de 2019.

§ 5º. Deverão ser cadastrados, preferencialmente, os docentes, técnico-administrativos e alunos que já atuaram, como mesários, em eleições oficiais do Tribunal Regional Eleitoral, ou em pleitos anteriores na UFPE.

§ 7º. Ao divulgar as designações dos mesários indicados pelos respectivos Centros, Departamentos e Órgãos Suplementares, a Comissão Organizadora da Consulta convocará os integrantes das mesas para treinamento, a ser realizado junto ao seu Centro ou Órgão Suplementar, no período de 21 a 24 de maio de 2019.

Art. 8º Alterar a redação do *caput* e inciso I do art. 23, acrescentando-lhe um novo inciso, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 23. A Comissão Organizadora da Consulta entregará, nos dias 29 de maio e 12 de junho de 2019, ao Presidente de cada

mesa receptora, quando da abertura das seções eleitorais:

I - Computadores que funcionarão como terminais de votação e de liberação do voto;

...

X - Cédulas impressas para voto em separado.

Art. 9º Alterar o disposto no art. 26, modificando seu §1º e revogando o seu § 2º:

Art. 26. *Nos dias da consulta, o Presidente ou um integrante de cada mesa receptora de votos, deverá se apresentar no seu posto de trabalho, no prédio do Centro ou Órgão Suplementar para o qual estiver designado, a partir das 07:30 (sete e trinta) horas, até no máximo às 08:30 (oito e trinta) horas, para recebimento do material de votação, exceto dos computadores, que estarão previamente instalados nas seções eleitorais, pelos técnicos do Núcleo de Tecnologia da Informação E NTI/UFPE e membros da Comissão Organizadora da Consulta.*

Parágrafo único. *Antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora da Consulta iniciará o sistema SIGEleição, onde será possível averiguar a inexistência de votos computados.*

Art. 10º Alterar a redação dos incisos de I a IV do art. 28 e acrescentar as alíneas ~~o~~e ~~o~~ao seu § 2º, conforme segue disposto:

Art. 28. *Deverão ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:*

I - *ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o votante entregará à mesa receptora um documento de identidade, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do votante;*

II - *em seguida, conferida e assegurada a identificação do votante, um dos mesários deverá digitar o número de inscrição do votante no Cadastro de Pessoas Físicas, autorizando que o mesmo se dirija ao terminal de votação para votar;*

III - *no terminal de votação, o votante deverá digitar seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e em seguida o número de dois dígitos correspondente à chapa, conferindo, na tela, ao digitar o voto, as fotografias dos candidatos selecionados e, por fim, pressionar a tecla Í CONFIRMAÍ;*

IV - *ao sair do terminal de votação, o votante retornará à mesa onde assinará a lista de presença e receberá seu documento, retirando-se assim do recinto da seção;*

§ 2º. ...

e) Passaporte; e

f) Registro Nacional de Estrangeiro.

Art. 11º Revogar os incisos I e II e alterar os incisos III e VIII do art. 31, da seguinte forma:

Art. 31.:

I - REVOGADO;

II - REVOGADO;

III - após encerrada a votação, registrará na folha de votação (Modelo 1), na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha;

VIII - reunirá a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as depositará no Envelope de Encerramento, sendo em seguida lacrado e rubricado pelo Presidente e, facultativamente, pelos fiscais presentes;

Art. 12. Alterar o *caput* do art. 31 e seu §2º:

Art. 32. *O Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, após as 21:00 (vinte e uma) horas, nos primeiro e segundo turnos da Consulta, dará comando para declarar o término da votação, iniciando automaticamente a apuração dos votos através do sistema SIGEleição.*

...

§ 2º. *Assegura-se aos fiscais e delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas, sendo um de cada, por candidatura.*

Art. 13. Revogar o art. 33 e seus incisos:

Art. 33. REVOGADO:

I - REVOGADO;

II É REVOGADO.

Art.14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA, EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2019.**

Prof. Ulisses dos Santos Pinheiro

Presidente da Comissão Organizadora da Consulta